



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

CONTRATO Nº 79/2024

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO E A EMPRESA WILIO DIAS BEZERRA FILHO - ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ nº. 11.429.318/0001-09, localizado à Av. Manoel Dantas, nº 34, Centro, Cedro de São João/Se, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **MARINA LUIZA ROCHA CRUZ**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliado na cidade de Cedro de São João/Se, e do outro lado, a empresa **WILIO DIAS BEZERRA FILHO -ME**, sediada à Rua Conjunto Albano Franco, Rua B, Nº 140, Bairro Centro, Telha/SE, sob CNPJ Nº. 36.241.508/0001-29, representada pelo seu empresário o Senhor Wilio Dias Bezerra Filho, RG nº 1344638 SSP/SE e CPF nº 002.366.255-78, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.10 presente contrato vincula-se às determinações do art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto constitui na Locação de 03 (três) máquinas copiadoras digital, com fornecimento de peças, suprimentos e serviços de manutenção, exceto papel, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João/se, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL PARA 12(DOZE) MESES R\$
01	Locação de Impressora Laser Multifuncional: 30 PPM, Carta, envelope, ofício, executivo, tamanho: A4, A5, A6, B5, resolução do scanner 600x2400 dpi (vidro de exposição), 600x600 dpi (ADF).	unid	03	488,00	17.568,00

Endereço: Avenida Manoel Dantas, nº 34, Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ nº 11.429.318/0001-09



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela Locação da máquina acima descrita o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pagará a Contratada o valor mensal de R\$ 1.464,00 (um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), totalizando valor global de R\$ 17.568,00 (dezesete mil quinhentos e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e prevalecerá até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DA MÁQUINA

5.1. O Fundo Municipal de Saúde, só aceitará a máquina se estiver de acordo com as especificações constantes na Proposta.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar a máquina de acordo c/ as especificações solicitadas atendendo as franquias estabelecidas;

6.2. Fazer manutenção na máquina com frequência;

6.3. Disponibilizar toner, cilindro e revelador sempre que necessário;

6.4. Sempre que apresentar defeito na máquina, fará assistência técnica.

b) Fornecer insumos de boa qualidade para o perfeito funcionamento da máquina e na quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel), no prazo estabelecido neste Termo, sem ônus adicional.

c) Fornecer máquinas cujas peças, componentes, acessórios e materiais estejam disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado, para imediato atendimento aos chamados para reparo técnico.

d) Realizar manutenção preventiva e corretiva na máquina nos prazos e condições estabelecidos pela CONTRATANTE de forma a mantê-la em regular e contínuo funcionamento.

e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados.

f) Notificar a CONTRATANTE da existência de defeitos decorridos por mau uso.

g) Fornecer e instalar máquina igual, ou superior, sem ônus adicionais, no local em que houver sido retirada máquina para conserto.

Endereço: Avenida Manoel Dantas, nº 34, Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ nº 11.429.318/0001-09



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.
- k) Retirar, ao término do contrato, a máquina da dependência do CONIVALES no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após seu encerramento.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a medição da franquia mensalmente, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

7.2. Efetuar os Pagamentos mensalmente;

7.3. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

7.4. Não aceitar as máquinas se estiver inferior ao estabelecido nas planilhas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

d) multa correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da sua proposta.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Endereço: Avenida Manoel Dantas, nº 34, Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ nº 11.429.318/0001-09



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido **AMIGAVELMENTE** e, atendendo-se precipuamente a conveniência dos serviços executados, devendo ainda a parte que desejar rescindir-lo comunicar à outra por escrito com prazo mínimo de 30 dias, não sendo destarte cabível a aplicação da penalidade prevista na clausula décima.

9.2 Poderá também ser rescindido **UNILATERALMENTE** por parte da **CONTRATANTE**, independente da interpelação judicial, a **CONTRATADA** deixar de cumprir quaisquer das disposições constante do presente Termo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO

10.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei Nº. 8.666/93, com as alterações existentes até a presente data, e será regido pelos princípios norteadores do Direito Administrativo e Constitucional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas oriundas do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2024, obedecendo a seguinte classificação

UO: 9009 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2058 Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde – Elemento de Despesas: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 15001002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO


12.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro de **CEDRO DE SÃO JOÃO/Se**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram e dão por perfeito, na forma da lei.

Cedro de São João/Se, 05 de Janeiro de 2024.


MARINA LUIZA ROCHA CRUZ

Endereço: Avenida Manoel Dantas, nº 34, Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ nº 11.429.318/0001-09





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

Wilio Dias Bezerra Filho
WILIO DIAS BEZERRA FILHO
WILIO DIAS BEZERRA FILHO -ME
Contratada

Testemunhas:

[Signature] 047.319.975-00
[Signature] 00600169570